

→ continuação **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 02.016.440/0001-62**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31/12/2022	Nota Explicativa	1-3 meses					Mais		Total
		de 1 mês	meses	a 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	de 5 anos	Total	
Fornecedores	15	871.801	18.659	-	-	-	244.771	1.135.231	
Empréstimos e financiamentos - principal e encargos	16	27.665	443.862	515.150	1.927.832	1.904.152	-	4.818.661	
Derivativos	32	-	-	-	35.884	-	42.751	78.634	
Debêntures - principal e encargos	17	-	148.695	247.760	830.258	1.790.166	1.515.069	4.531.948	
Taxas regulamentares	19	9.292	-	-	-	-	-	9.292	
Outros	22	11.028	248.924	13.710	-	-	84.754	358.416	
Consumidores e concessionárias		11.028	208.588	575	-	-	84.754	304.946	
EPE/FNDCT/PROCEL		-	2.097	13.135	-	-	-	15.232	
Convênio de arrecadação		-	38.239	-	-	-	-	38.239	
Total		919.787	860.140	776.620	2.793.974	3.694.318	1.887.345	10.932.183	

33 TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA

A Companhia possuiu no exercício de 2022 um valor de R\$ 20.847 (R\$ 12.959 em 2021) referente a juros capitalizados no intangível da concessão - infraestrutura de distribuição (nota 28). Ainda em 2022, houve o aumento do capital social (nota 23) da Companhia no montante de R\$ 10.857 (R\$ 10.857 mesmo período de 2021), sendo este saldo proveniente da capitalização do benefício fiscal do intangível incorporado apurado no exercício de 2022.

34 COMPROMISSOS

Os compromissos da Companhia relacionados a contratos de longo prazo são como segue:

Obrigações contratuais em 31/12/2022	Duração	Menos				Mais		Total
		de 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	de 5 anos	Total	Total	
Compra de energia (exceto Itaipu)	Até 5 anos	2.692.823	5.026.772	4.664.725	-	12.384.320		
Compra de energia de Itaipu	Até 5 anos	640.398	1.305.109	1.308.628	-	3.254.135		
Encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão	Até 5 anos	1.605.382	3.431.087	3.189.563	-	8.226.031		
Projetos de construção de subestação	Até 1 ano	258.351	30.091	1.664	2.708	292.814		
Fornecedores de materiais e serviços		731.858	544.149	43.183	908	1.320.098		
Total		5.928.811	10.337.208	9.207.763	3.616	25.477.398		

35 EXPOSIÇÃO DECORRENTE DE PREÇOS ENTRE SUBMERCADOS - CCEE

A Companhia é parte ativa no processo nº 2002.34.00.026509-0, cujo pleito é a anulação dos efeitos do Despacho ANEEL nº 288, que determinou a obrigatoriedade da adesão ao mecanismo de alívio de exposição financeira para as operações realizadas no âmbito do extinto Mercado Atacadista de Energia (MAE), atualmente Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). As transações efetuadas sem a adesão ao mecanismo de alívio de exposição de diferença de preços entre os submercados resultaram num ganho de

R\$ 437.800 em 16 de maio de 2002. A ANEEL emitiu o Despacho nº 288, considerando ilegal a opção da Companhia durante o período anterior à aprovação do ato. A Companhia, mesmo não concordando com o Órgão Regulador e mantendo o questionamento judicial do Despacho nº 288, registrou em 31 de dezembro de 2002, por tratar-se de ativo contingente, provisão para perdas sobre esse crédito no mesmo montante de R\$ 437.800. Durante o período de setembro de 2000 a dezembro de 2002, a Companhia efetuou transações de compra e venda de energia no âmbito da CCEE, resultando no montante líquido a pagar de R\$ 244.771 (R\$ 217.800 em 31 de dezembro de 2021) (nota 13), cujo pagamento está suspenso por conta de decisão judicial obtida em Medida Cautelar nº 0043277-81.2012.4.01.0000/DF. Com o ajuizamento do processo nº 2002.34.00.026509-0, a Companhia obteve liminar a fim de que os valores que o Despacho nº 288 lhe suprimiram, fossem imediatamente pagos. Em decorrência disso, a ANEEL e a CCEE executaram os atos necessários para tanto, determinando a um conjunto de empresas que depositasse os valores em favor da Companhia. Parte dessas empresas se insurgiu contra a decisão e, em 10 de novembro de 2008, a Companhia recebeu o valor de R\$ 27.783 de empresas que não obtiveram liminares. Em 18 de novembro de 2008 foi proferida decisão reconsiderando, em parte, a antecipação de tutela, para torná-la sem efeito no tocante à imposição à ANEEL da obrigação de contabilizar esses valores em favor da Companhia e, em função dessa decisão, a Companhia registrou um passivo no mesmo montante de R\$ 84.754 (R\$ 75.415 em 31 de dezembro de 2021 nota 22). Em 29 de junho de 2012, foi publicada a sentença do processo nº 2002.34.00.026509-0, que julgou improcedentes os pedidos da Companhia. De acordo com a sentença, a adesão ao mecanismo de alívio de exposição deve ser entendida como mandatória - e não facultativa, conforme defendido pela Companhia - e o Despacho nº 288 considerado como legal. Em 11 de julho de 2012, a Companhia interpsu recurso de apelação contra tal sentença que, em 27 de março de 2014, por maioria de votos (2x1), foi provido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determinando a ilegalidade do Despacho nº 288. As partes requeridas no processo apresentaram recursos de embargos de declaração contra esta decisão. Em 15 de janeiro de 2016 foi publicada decisão negando provimento aos recursos e mantendo a decisão favorável à Companhia. Ainda no Tribunal Regional Federal da 1ª Região as partes requeridas apresentaram recursos de embargos infringentes, visando à modificação do mérito da decisão favorável obtida pela Companhia. Os recursos aguardam julgamento. Além da existência da discussão judicial sobre a legalidade do Despacho nº 288, diversos agentes do mercado de energia elétrica ingressaram em juízo contra a Companhia objetivando a cobrança dos valores dos créditos oriundos da liquidação promovida pela CCEE sob os efeitos do Despacho nº 288, sendo que a única ação desta natureza que prosperou foi a ajuizada pela Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., cuja liquidação ocorreu em 27 de setembro de 2016, encerrando desta forma a ação de cobrança no valor atualizado de R\$ 16.644, sendo de (i) principal R\$ 2.503, (ii) correção monetária e juros R\$ 12.603 e (iii) custas judiciais e honorários de R\$ 1.538.

36 EVENTO SUBSEQUENTE

Decisão do STF sobre causas tributárias: Em decisão proferida em 8 de fevereiro de 2023 em sede dos Recursos Extraordinários 955227 (Tema 885) e 949297 (Tema 881), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) considerou que uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma continuada perderá seus efeitos caso posteriormente a Suprema Corte se pronuncie em sentido contrário em sede de recurso repetitivo ou controle concentrado de constitucionalidade. Com base nesta decisão, a Companhia avaliou eventuais possíveis impactos sobre os tributos que poderiam ser enquadrados na referida decisão, e a Administração concluiu que não há, na data de conclusão de suas Demonstrações Financeiras, causas com trânsito em julgado individual favorável em favor da Companhia mas que possuam decisão desfavorável no STF em sede de recurso repetitivo ou controle concentrado de constitucionalidade. Desta forma, não há impactos decorrentes desta decisão para a data-base de 31 de dezembro de 2022.

Conselho de Administração

LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO Presidente	YUEHUI PAN Vice Presidente	FABRÍCIO MANGANELLI KLAFKE Conselheiro
---	--------------------------------------	--

Diretoria

MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU Diretor Presidente	YUEHUI PAN Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	RAFAEL LAZZARETTI Diretor Comercial	OSVANIL OLIVEIRA PEREIRA Diretor de Operações	JAIRO EDUARDO DE BARROS ALVARES Diretor de Assuntos Regulatórios	FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO Diretor Administrativo
---	--	---	---	--	--

Diretoria de Contabilidade

SÉRGIO LUIS FELICE Diretor de Contabilidade CT CRC 1SP192.767/O-6 S-RS	ANA PAULA PERESSIM DE PAULO Gerente de Contabilidade das Distribuidoras CT CRC 1SP217200/O-6
---	---

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas da RGE Sul Distribuidora S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da RGE Sul Distribuidora S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da RGE Sul Distribuidora S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA

Reconhecimento de receita de energia fornecida, mas não faturada (Notas 3.9 e 7)

A receita de distribuição de energia elétrica é reconhecida no momento em que a energia é fornecida. A Companhia efetua a leitura do consumo de seus clientes baseado em uma rotina que depende da calendarização e rota de leitura. Conseqüentemente, uma parte da energia distribuída não é faturada ao final de cada mês, sendo necessário que a administração estime esse valor, que em 31 de dezembro de 2022 somava R\$ 421.331 mil. O reconhecimento da receita não faturada é determinado com base em dados históricos obtidos, principalmente por meio de parâmetros de sistemas informatizados, tais como, o volume de consumo de energia da distribuidora disponibilizado no mês e o índice anualizado de perdas técnicas e comerciais. Devido à complexidade dos dados utilizados e dos julgamentos exercidos pela administração na determinação do índice anualizado de perdas técnicas e comerciais, os quais poderiam produzir impactos significativamente diferentes daqueles apurados pela administração, caso sofram variações, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossa abordagem de auditoria considerou, entre outros, os seguintes procedimentos: Avaliamos o desenho, implementação e efetividade dos controles internos chaves relacionados à determinação do montante da receita de energia distribuída, mas não faturada. Também envolvemos nossos especialistas em tecnologia da informação para avaliação dos sistemas e do ambiente informatizado utilizados na determinação dos saldos registrados. Em relação aos testes de transações, avaliamos os dados usados na determinação da estimativa de receita não faturada, especificamente, os dados da carga total de energia recebida na rede da distribuidora, da carga efetivamente faturada, segregados por tipo de consumidor, e dos índices de perdas técnicas e comerciais, visando determinar o percentual de aplicação na parcela da receita não faturada, chegando dessa forma na carga cativa líquida por classe de consumo. Recalculamos o montante de receita não faturada por meio da carga cativa líquida pela multiplicação desta carga pelas tarifas definidas pelo órgão regulador para cada classe de consumidor em seus grupos e modalidades. Adicionalmente, testamos a integridade e exatidão dos dados utilizados no referido cálculo, confrontando o volume de total de consumo de energia menos o volume faturado com o volume não faturado considerado como premissa para a estimativa da administração, e efetuamos teste de valorização com as tarifas por consumidor para volume alocado pela administração e confrontamos com os valores reconhecidos de receita. Também efetuamos leitura das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração da Companhia para mensuração da estimativa de receita de energia fornecida, mas não faturada, são razoáveis e consistentes com dados e informações obtidos.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 17 de março de 2022, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda
CRC 2SP000160/O-5

Campanas, 15 de março de 2023

Adriano Formosinho Correia.
Contador - CRC 1BA029904/O-5

ACOMPANHE COM PRATICIDADE AS NOTÍCIAS MAIS IMPORTANTES E EXCLUSIVAS DO DIA



BAIXE O APP JC

